



MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº.506 792 382

Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas Municipais

Entre,

O **Município da Mealhada**, Pessoa Coletiva nº 506 792 382, na qualidade de cedente, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco;

e,

o **Luso Ténis Clube**, Pessoa Coletiva nº 501 734 473, na qualidade de cessionário, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Nuno Ricardo Fernandes dos Santos;

é celebrado o presente "*Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas Municipais*" que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª **(Objeto)**

Através deste protocolo, a Câmara Municipal da Mealhada, proprietária dos "Campos de Ténis Jorge Humberto", constituídos por dois courts de ténis, dois "bate bolas", balneários e zona administrativa/bar, cede, gratuitamente, ao Luso Ténis Clube, o direito de gestão da atividade e de utilização preferencial sobre as referidas instalações desportivas;

Cláusula 2ª **(Obrigações do Cedente — Câmara Municipal de Mealhada)**

- a) Assegurar a manutenção dos equipamentos, conservação de edifícios e tratamento dos recintos de jogo, mantendo a sua operacionalidade e funcionalidade, cabendo-lhe a definição do planeamento das intervenções e a decisão sobre a forma e momento da sua execução;
- b) Assumir as despesas de consumos correntes de água e eletricidade e fazer o seu controlo regular e periódico, no sentido de identificar desvios, e prevenir situações de consumo anormal;



MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 506 792 382

A verificação pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, de consumos excessivos para a normal atividade desenvolvida, não devidamente justificados, poderá dar lugar à suspensão temporária ou definitiva deste benefício.

Cláusula 3ª
(Direitos do Cedente)

- a) Utilizar, sem custos, as instalações cedidas, sempre que isso se torne necessário ao desenvolvimento dos seus próprios programas de atividade desportiva e social, utilização que deverá ser previamente articulada com as necessidades e compromissos regulares do cessionário;
- b) Aceder às instalações para proceder a vistorias periódicas do estado de manutenção e conservação dos equipamentos e instalações, do controlo de consumos a seu cargo, bem como no exercício de ações ou tarefas próprias das suas funções e responsabilidades municipais;
- c) Pôr termo ao presente protocolo, com comunicação prévia de 30 dias e fundamento em:
 - violação ou incumprimento de qualquer das obrigações do cessionário;
 - ausência de atividade desportiva protocolada, publicamente reconhecida;
- d) A inexistência de Corpos Sociais estatutariamente eleitos ou a extinção da Associação, determinarão a caducidade imediata do presente protocolo;

Cláusula 4ª
(Obrigações do Cessionário – Luso Ténis Clube)

- a) Utilizar as instalações cedidas de forma adequada e mantê-las em bom estado de conservação, arrumação e limpeza;
- b) Observar as regras e recomendações, que lhe forem determinadas pelo cedente, em cada circunstância;
- c) Assegurar a atividade própria das instalações, num grau de ocupação que aproveite as suas capacidades e potencialidades, colocando-as preferencialmente ao serviço das comunidades locais;



MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº.506 792 382

- d) Assumir os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, com exceção daqueles que, no âmbito deste protocolo cabem ao cedente;
- e) Elaborar o "Regulamento Interno", nos termos da legislação em vigor aplicável, contendo as normas de utilização, a ser observadas pelos utentes, nomeadamente os valores a cobrar pela utilização dos recintos desportivos e sujeitá-lo à homologação da Câmara Municipal e fazê-lo cumprir;
- f) Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor destinada a regular a prática de atividade física e desportiva em infraestruturas desportivas abertas ao público, a segurança de pessoas e bens, e a realização de manifestações desportivas, nomeadamente garantir a contratação de seguro de acidentes pessoais para os utilizadores de instalações desportivas abertas ao público;
- g) Não usar, nem autorizar a utilização das instalações, para fins diversos da atividade desportiva para que estão vocacionadas, sem autorização prévia do cedente;
- h) Não ceder as instalações a entidades sediadas fora do Município da Mealhada, sem conhecimento e autorização prévia do cedente, a quem competirá definir as condições de cedência;
- i) Não proceder a qualquer tipo de intervenção nas instalações sem a prévia autorização do cedente, ficando quaisquer benfeitorias realizadas nestas condições, a fazer parte das mesmas e revertendo para o município, sem lugar a indemnizações ou compensações;
- j) Permitir o acesso às instalações por parte dos técnicos do cedente, sempre que necessário, no exercício de ações ou tarefas no âmbito deste protocolo ou próprias das suas funções e responsabilidades municipais;
- k) Comunicar ao cedente todas as anomalias de funcionamento e operacionalidade dos equipamentos detetadas, bem como evidências ou sinais de degradação dos edifícios;
- l) Responsabilizar-se pela reparação ou reposição de equipamentos, móveis e acessórios, objeto de avaria ou degradação quando originadas por desgaste anormal ou pelo seu uso incorreto;



MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº.506 792 382

Cláusula 5ª
(Direitos do Cessionário)

- a) Efetuar a exploração das instalações e obter receitas, devidamente regulamentadas, nomeadamente através de:
- cobrança de taxas pela utilização dos recintos desportivos;
 - exploração de bares, durante os períodos de atividade das instalações, diretamente, respeitando a legislação em cada momento em vigor para o exercício genérico desta atividade, e quando especificamente exercida em recintos e espetáculos desportivos;
 - venda de espaços para publicidade;
 - qualquer outra origem, desde que obtida prévia aprovação do cedente;
- b) Renunciar, em qualquer momento, com comunicação prévia de 30 dias, ao direito de cedência, pondo termo ao presente protocolo.

Cláusula 6ª
(Inventário de Bens)

Deverá ser elaborado o inventário de todos os bens móveis afetos à instalação, o qual, depois de conferido e subscrito pelas partes, ficará anexo a este protocolo e dele fazendo parte integrante;

Cláusula 7ª
(Planos de Manutenção e Conservação)

Os serviços técnicos da Câmara Municipal elaborarão, sempre que necessário, "*Planos de Manutenção e Conservação*", cuja implementação será previamente comunicada e articulada com o cessionário, desde que daí resulte a indisponibilidade parcial ou total das instalações.



MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº.506 792 382

Cláusula 8ª
(Entrada em vigor)

- a) Com a assinatura do presente protocolo revogam-se anteriores acordos/protocolos firmados com o Luso Ténis Clube sobre a cedência dos Campos de Ténis Jorge Humberto.
- b) O presente protocolo produz todos os seus efeitos no dia imediato ao da sua assinatura.

Mealhada, 13 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Mealhada


(António Jorge Fernandes Franco)

O Presidente do Luso Ténis Clube


(Nuno Ricardo Fernandes dos Santos)

